



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17369/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2023

EMPRESA CONTRATADA:

EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA
CNPJ nº 26.495.318/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 –
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim.

Senhor Prefeito,

O Secretário Municipal de Administrativo e Desenvolvimento, vem solicitar autorização para abertura de processo para Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse, alimentando as plataformas existentes para esse fim, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de janeiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Para uma boa administração o município necessita da captação de recursos, sejam eles federais ou estaduais, a contratação de empresa especializada para este fim é de extrema importância, tendo em vista que, é necessário a organização de documentos e alimentação de sistemas para conseguir a captação desses recursos, e somente uma empresa com experiência para conseguir realizar esses serviços.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Constitui objeto do presente ato a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, bem como Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e alterações, (Dispensa de Licitação).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais reais), totalizando 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mensais.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Apresentar as notas fiscais emitidas durante a prestação do serviço executado, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Apresentar os documentos elaborados e/ou relatórios nominalmente, do serviço realizado no período de vigência do contrato administrativo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0050	10.06 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	04.123.0054.2.055 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços descrito neste termo de referência se dará diretamente pela contratada em suas dependências, nas dependências da contratante ou em outro local, de acordo com as necessidades da contratante.

Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da contratada.

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

Para garantir à celeridade e a qualidade da prestação dos serviços a empresa deverá manter um profissional a disposição para atender as demandas solicitadas.

8- DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 03 de janeiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Departamento de Compras

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA. CNPJ: 26.495.318/0001-84

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim.	SERVIÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

TOTAL GLOBAL POR FORNECEDOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Justifica-se pela contratação de serviços que satisfazem as necessidades permanentes do Poder Público em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), que é razoável admitir a contratação em vez de realização de licitações, o que geraria custos desnecessários ao Erário (princípio da economicidade).

O valor médio apresentado foi através do contrato anteriormente prestado podendo ser observado que mantem o preço compatível com o do mercado.

O orçamento apresentado pela empresa: EXITO ASESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA-ME, CNPJ: 26.495.315/0001-84 Rua 05, S/N,Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP:75.880-000, sendo Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de janeiro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS.

Solicitação para Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, I DA LEI Nº. 14.133/2021.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação para a assessoria e consultoria em gestão pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através da comprovação do contrato anterior que demonstra estar mantendo o mesmo valor e que este é compatível com o valor de mercado.

Empresa: EXITO ASESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás- CEP:75.880-000, sendo Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce, através da Prefeitura Municipal possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios para atender a prefeitura municipal de aparecida do rio doce, no âmbito da captação de recursos federais e estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim atendendo as necessidades da prefeitura municipal de aparecida do rio doce estado de goiás, nos termos do artigo 75, i da lei nº. 14.133/2021. Conforme especificações constantes do



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Termo de Referência, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **ÊXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA**, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara - Goiás- CEP:75.880-000, sendo Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, I DA LEI Nº. 14.133/2021.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite a Empresa, **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84**, para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios para atender a prefeitura municipal de aparecida do rio doce, no âmbito da captação de recursos federais e estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim, conforme especificações constantes do Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS,

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Gestor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM,** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0050	10.06 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0050	10.06 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária do Departamento de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 225/2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, a proceder a instauração de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios para atender a prefeitura municipal de aparecida do rio doce, no âmbito da captação de recursos federais e estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.

Aparecida do Rio Doce 03 de janeiro de 2023.

WELMO DE OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM.

DESPACHO

A empresa, **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA**
CNPJ: 26.495.318/0001-84.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Secretário de Administração e Desenvolvimento exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pela empresa: **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP:75.880-000, sendo Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO aos 03 do mês de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ASSUNTO: DISPENSA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017369/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios, para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no âmbito da capacitação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim.

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, NO ÂMBITO DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM, DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

O presente Processo de Licitação tem a finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios, para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no âmbito da capacitação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim.

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município em sua solicitação apresentou as justificativas e demais condições da contratação no termo de referência.

Foi informado que o valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais.

EXAME:

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
- II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”.

A Lei nº 14.133/21 é categórica a dispor que em caso de vir um órgão público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas ser precedidas de Licitação.

Portanto, está evidente que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.

Entretanto, em casos especiais, pode-se promover a contratação direta, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.

No caso em exame, pelo valor dos serviços é dispensável o procedimento licitatório segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil reais vinte reais e quarenta e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando o objeto da contratação proposta, o valor é bem inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação dos (serviços ou aquisições) pleiteados.

Por esta razão, dispensável se faz o processo licitatório, podendo a contratação ser efetuado de forma direta, mediante escolha do (prestador/fornecedor) de (serviço/produto) que ofereça a melhor proposta.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratar o serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da Dispensa de Licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Quanto aos valores, atende o descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante deverá publicar em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, é dispensada a submissão da contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios, para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no âmbito da capacitação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim pretendida ao Procedimento Licitatório, estando o presente caso inserido na permissão apresentada no inciso II do artigo 75 da Lei 13.144 de 1º de abril de 2021, face o valor da contratação, com a devida Homologação a empresa vencedora EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA-ME, CNPJ Nº 26.495.315/0001-84.

É o parecer.

**PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2022.**

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
OAB/GO nº 19.102



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de pessoa jurídica serviço de assessoria e consultoria em gestão pública atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás.

Assim, determino a contratação da empresa: **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP: 75.880-000, sendo Valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce, aos 03 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO: a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Gestão Pública de Convênios para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no âmbito da captação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE,
Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a **Srª GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, Gestor de Contratos do Município de Aparecida do Rio Doce– GO seja o gestor do Contrato nº 004/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

RECONHEÇO a contratação da empresa **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA**, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP:75.880-000, sendo Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

DISPENSA: 008/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios para atender a prefeitura municipal de aparecida do rio doce, no âmbito da captação de recursos federais e estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

INTERESSADA:

EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP:75.880-000, sendo Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FICH A	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUR EZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONT E	VALOR ESTIMADO
0050	10.06 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	04.123.0054.2.055 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação
AVISO



DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Welmo Borges de Oliveira, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84** para realizar a Contratação de pessoa jurídica serviço de assessoria e consultoria em gestão pública atendendo as necessidade da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO BORGES E OLVEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023**, processo administrativo 17369/2023 em favor da Empresa:

EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP:75.880-000, sendo Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUR	ELEMENTO DA	VALOR
A	ORÇAMENTÁRIA	EZA DA AÇÃO	DESPESA/FONTE	ESTIMADO
	10.06	04.123.0054.2.055	3.3.90.39.00-100	R\$
0050	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 27/12/2022 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica serviço de assessoria e consultoria em gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO BORGES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nº DO PROCESSO: 17369/2023

DISPENSA: 008/2023

EMPRESA: EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP:75.880-000

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUR	ELEMENTO DA	VALOR
A	ORÇAMENTARIA	EZA DA AÇÃO	DESPESA/FONTE	ESTIMADO
		PROJETO/ATIVIDADE		
0050	10.06 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	04.123.0054.2.055 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

WELMO BORGES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 27 de Dezembro de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios para atender a prefeitura municipal de aparecida do rio doce, no âmbito da captação de recursos federais e estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, as Empresas : **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA, CNPJ: 26.495.318/0001-84 Rua 05, S/N, Qd 08, lote 02, Sala 01, Setor Central, Paranaiguara-Goiás-CEP:75.880-000**
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO BORGES DE OLVEIRA
Agente de Contratação